



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33946	pág. 23/25
de: 19 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 685/2018	
INTERESSADO (A):	Carlos Alberto da Costa Barata
ASSUNTO:	Novo Pedido de Reconsideração da Decisão nº 345/2018-CD/FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 027/2011.
PROCESSO Nº:	062.0001176.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o novo pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Carlos Alberto da Costa Barata** contra a Decisão nº 345/2018 do Conselho Diretor desta Fundação, que manteve a Decisão nº 575/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o descumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 027/2011 – Programa RH-INTERIORIZAÇÃO;

b) que no novo pedido, o Senhor **Carlos Alberto da Costa Barata** informa ter respondido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, movido pelo Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas – ICET/UFAM-ITACOATIARA, que o Conselho de Administração – CONSAD/UFAM acompanhou o parecer do ICET, porém, o Conselho Universitário – CONSUNI/UFAM posicionou-se pela anistia da penalidade imposta, desta forma, considera ser questão de justiça a FAPEAM acompanhar o parecer;

c) que o parecer nº 601/2018-ASJUR/FAPEAM, ressalta que a situação relativa à decisão do Conselho Universitário anistiando o interessado de todas as penalidades e devolução dos recursos à UFAM, não tem qualquer relação com esta FAPEAM, e opina pela manutenção das Decisões nº 575/2017-CD/FAPEAM e 345/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, em valores atualizados, e o indeferimento do pedido de reconsideração apresentado pelo interessado, devendo ser mantida a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **INDEFERIR** o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Senhor **Carlos Alberto da Costa Barata**, mantendo as Decisões nº 575/2017 e nº 345/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, por descumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, III, VII e IX do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como do item 11, alíneas “c” “g”, “h” e “i” do Edital nº 027/2011 do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de outubro de 2018.

  
**Dércio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro